

Prefeito Garibaldi entrega uniformes à novos Agentes da FNS



Prefeito Garibaldi fala aos novos Agentes da FNS na reunião para entrega dos uniformes

Na última quarta-feira, dia 27, no Centro de Saúde Municipal, o Prefeito José Garibaldi, acompanhado da Secretária Municipal de Saúde, Dra. Maria Claudia L. P. Lino e do Supervisor Técnico da Coordenação Estadual de Controle de Vetores da Fundação Nacional de Saúde, Dr. An

Alves Ribeiro, procedeu a entrega de uniformes à sete novos Agentes da Fundação Nacional de Saúde que a partir da próxima semana estarão trabalhando diretamente no combate ao Aedes Aegypti, o mosquito transmissor da Dengue, em nossa cidade. **Pág-03**

Governo confirma pagamento a partir de novembro

O governo começa a pagar a dívida que tem com os municípios, referente aos precatórios, a partir do mês que vem. A garantia foi dada pelo secretário Paulo

Bernardo (Fazenda), durante reunião com a diretoria da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul)

Na conversa com o secretário, o presidente e o tesoureiro da Assomasul, Enelvo Felini (PDT), e Reinaldo Azambuja (PSDB), foram comunicados de que o governo vai liberar a primeira parcela entre os dias 20 e 25 de novembro

Os prefeitos se dizem confiantes na liberação do dinheiro pelo fato de um Tesouro Estadual ter quitado na última segunda-feira o último precatório da ordem de precedência que estava a frente dos municípios. Ou seja, para poder começar a pagar a dívida, o governo tinha de pagar R\$ 11 milhões referentes a outras dívidas judiciais, o que foi cumprido

Doador terá lei com horário especial de visita em hospital **Pág/03**

César: "Precisamos de políticos sérios e não de mentirosos"

João Carlos Velásquez
O Secretário de Finanças do município de Caracol, César Vilalba, em contacto com a reportagem do Jornal Tribuna da Fron-

teira, disse que "está havendo distorções por parte da Câmara Municipal, onde o Presidente daquela Casa anda espalhando pelos quatro cantos da cidade, inclusive para vocês da imprensa, que o desconto de R\$ 27 000,00 (vinte e sete mil reais), feito no último dia 20 deste, de um crédito de R\$ 31 000,00, do FPM, foi devido a desconto

de Carta de Crédito, ou cheques emitidos pela municipalidade, não acreditando nas informações por nós prestadas, que esse desconto é do INSS, inclusive enviou 02 Vereadores à Bela Vista para verificar esse fato se era verdadeiro ou não, junto ao Banco do Brasil, no último dia 22, procurando assim denegrir a imagem do Executivo Municipal. **Pág-05**



Secretário de Finanças de Caracol, César Vilalba

Mais um nome surge no Cenário Político do PMDB de Antonio João

Jaquelino Lino Aristimunho, funcionário há quatro anos da saúde municipal, Jaquelino revelou a redação que é pré-candidato ao cargo de vereador pelo PMDB, sendo um dos pré-candidatos mais jovens do Estado. "Eu prego a união dos legisladores em benefício do progresso do município, coisa que não está acontecendo atualmente. Como funcionário do município conheço a realidade do setor de saúde e é em cima desse aspecto que me proponho a ser uma alternativa viável para realmente trazer melhorias na saúde municipal, ressaltando mais uma vez a desunião em que se encontra a saúde de um modo geral". **Página-03**

Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS
Decreto Nº 1.273/99
Executivo Municipal
"Ponto Facultativo".
José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Ponto Facultativo dia 01 de Novembro de 1999, em decorrência do Dia do Servidor Público (28/10/99).
Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bela Vista/MS., 26 de Outubro de 1999
José Garibaldi da Rosa Neto
- Prefeito Municipal

Curso de Qualificação Profissional

A Escola Municipal Nossa Senhora Perpétuo Socorro - FUNLEC Comunica que estará realizando o Curso de Auxiliar de Escritório - voltado para o Projeto Saber - Curso de Qualificação Profissional que contará com uma carga horária de 80 horas, no período noturno, atendendo jovens de 16 à 24 anos, gratuitamente.

Os interessados deverão procurar a Unidade Escolar para preenchimento da ficha de cadastramento. Vagas limitadas - **Data de início do Curso: 03 de Novembro de 1999.**

Promoção Especial

O Departamento de Promoções de Jornal TRIBUNA DA FRONTEIRA está oferecendo neste final de ano um PACOTE ESPECIAL aos seus clientes. Você receberá 100 folhinhas com fotos de pontos turísticos de Bela Vista, 100 cartões de Natal, mensagem na edição especial de Natal e mais uma assinatura anual do jornal, por um preço IRRECUSÁVEL. Fale com o Rudel ou com a D Estela. Procure hoje mesmo o Departamento Comercial, cotas limitadas.

PARA SUA COMODIDADE

DISK GAS
439-1130
Vendas de Bebidas quentes e geladas:
Brahma e Skol
Entrega a domicílio
LIQUIGÁS DA BARÃO
Afonso Marin

AMIGOS BELAVISTENSES!

Vejam como é fácil comprar no Supermercado Arco Íris. Além do melhor atendimento, do menor preço da cidade e do prazo de 40 dias ou 5% de descontos nas compras a vista, aceitamos os Tiquetes (Valetik, Vale Alimentação, Cheque Cardápio Alimentação, Ticket Alimentação, Correios Alimentação) e Cartão de Crédito VISA (todos). A partir de hoje, você e a sua família terão mais uma facilidade à sua disposição ao fazer suas compras, **você terá a oportunidade de programar o pagamento das suas compras, com a data que você recebe o seu salário.**
Supermercado Arco Íris - servir bem para servir sempre.
Rua Duque de Caxias, esq. com Av. Teodoro Sattva - 439-1958

COMARCA DE JARDIM-MS

O Doutor Luiz Carlos de Souza Ataíde, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Edital de Citação com Prazo de 20 (Vinte) Dias

CITANDO: SUZANA FERREIRA XAVIER, brasileira, solteira, estudante, atualmente em lugar incerto e não sabido. **AÇÃO EXECUÇÃO - PROC. Nº 008/96.** **AUTOR:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - REQUERIDA MILTON XAVIER E OUTRO. **OBJETIVO:** CITAÇÃO da requerida, do inteiro teor da inicial transcrita: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comarca de Curitiba-PR, Travessa Oliveira Belo 11-B, 4º andar - centro e agência nesta cidade, bem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, via seu advogado, mandato incluso, devidamente inscrito na OAB-MS sob nº 633, escritório na Rua Augusto Mascarenhas, 506, nesta cidade, com embasamento no artigo 1102 do Processo Civil, propor **AÇÃO MONITÓRIA**, em face de MILTON XAVIER, brasileiro, casado, pecuarista e DORIVAL FERREIRA XAVIER, residentes na Rua 14 de Maio, 496, pelos motivos que abaixo aduz e requer: Os réus mantêm a conta corrente em conjunto nº 0551-79, junto a Agência do autor nº 0847, na cidade de Jardim-MS, consoante se verifica do documento anexo. Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente. Em razão disso, obrigaram-se os réus a manterem em sua conta corrente, fundos disponíveis para o autor acolher depósitos, retiradas e débitos, consoante condições estabelecidas no Contrato mencionado. Ocorre que a referida conta corrente, sofreu inúmeras retiradas e débitos que foram acolhidos pelo autor, sem a existência de fundos suficientes, gerando um saldo descoberto no montante de R\$ 10.049,07 (dez mil, quarenta e nove reais e sete centavos) na data-base de 03/07/95, conforme notificação anexa, sem que, até o momento, os réus efetuassem pagamento no valor adiantado e seus encargos, conforme comprovam os extratos da conta corrente anexos. Em face das razões fáticas e de direito acima expostas, nos moldes do art. 1102c do CPC, requer a citação dos réus para que, no prazo de quinze dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 10.049,07 (Dez mil, quarenta e nove reais e sete centavos), acrescida de correção monetária e juros de mora de 12%, uma e outro, contados a partir da data-base de 03/07/95, até a data do efetivo pagamento e multa de 10% prevista no Contrato de Abertura de Conta Corrente, ficando assim, isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, constitua-se à o título executivo judicial, prosseguindo-se a presente ação, na forma prevista no Livro II, Título II, Cap. IV do CPC, acrescentando-lhe custas, despesas processuais e honorários advocatícios, penhorando-se tantos bens quanto bastem para garantia da execução. O autor requer a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal dos réus e as prerrogativas do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil, para as diligências do Sr. Oficial Justiça. Termos, em que, dando-se a causa o valor de R\$ 10.049,07. P. deferimento. Jardim-MS, 26 de dezembro de 1995. **PPARY SORTICA DOS SANTOS-OAB-MS 633**, para que pague, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 13.995,61 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), com os acréscimos legais, ou em igual prazo opondo embargos, e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constitua-se à de pleno direito, o título executivo judicial e caso a requerida cumpra a obrigação, ficará isenta de custas e honorários advocatícios. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, no local público de costume. Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1999. Eu, (Ilma Diniz Rosa-Escrivã Substituta), que digitei.

Cleuzandir G.F. Mougenot - Escrivã da 1ª Vara que assina por determinação judicial

Procon conclui que apenas três das 14 operadoras investigadas efetivamente vendem planos de saúde

A maioria delas irá responder a processo por propaganda enganosa

Das 14 empresas denunciadas até o mês de junho junto à Superintendência Regional de Defesa do Consumidor (Procon), apenas três efetivamente comercializam planos de saúde. O balanço foi apresentado no último dia 26, pela superintendente do órgão, Luísa Ribeiro Gonçalves, que anunciou a instauração de processos por propaganda enganosa contra parte delas, já que apesar de comercializarem serviços de cartões de descontos, informam ao consumidor que se trata de planos de saúde.

As investigações realizadas pelo Procon tiveram início em junho, após a constatação de que o número de denúncias contra determinadas empresas vinha se acentuando de forma considerável. Foram instaurados processos para averiguar a situação da Pax Real Med, Med New, Santa Casa Saúde, Pró Med Card, Med Plus, Odontoplano, Prev Odonto, Sul Prev, Geap, Anasp, Unimed, Hospital do Pênfigo, Nipomed e Hospital e Clínica São Lucas de Cassilândia.

A assessoria jurídica do Procon concluiu que dessas 14 empresas, atualmente apenas três efetivamente comercializam planos de saúde, em atendimento ao que dispõe a lei 9.656-99, alterada pela Medida Provisória 1.908-18, reeditada em 24 de setembro deste ano e que regulamenta os planos privados de assistência à saúde. As demais, apesar de algumas delas estarem autorizadas a vender planos de saúde, comercializam apenas cartões de descontos.

Segundo o Procon, as empresas que hoje comercializam planos de saúde são a Unimed, Hospital Adventista do Pênfigo e Geap - Fundação de Seguridade Social. Já a Nipomed, apesar de possuir registro de seus produtos no Ministério da Saúde, vende apenas cartão de desconto, cuja modalidade não é regulamentada, não estando, portanto, passível de fiscalização por parte do governo fede-

ral. Outras empresas, como a Med New e Med Plus, já chegaram a ter registros provisórios, mas estes foram cancelados, o que levou-as a deixar de comercializar planos, passando a disponibilizar aos seus clientes apenas o cartão de descontos.

A maior preocupação do Procon é com relação ao fato de a maioria destas empresas estar agindo em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor. Elas não fornecem aos clientes informações precisas sobre os produtos que vendem. Algumas delas, como a Nipomed, vai responder a processo por propaganda enganosa, já que nas peças publicitárias a respeito de seus produtos informava ao consumidor que o cartão de descontos que vendia se tratava de "planos de saúde de primeiro mundo". As demais responderão pelo mesmo crime, só que omissão.

A superintendente do Procon informou que as empresas aptas a comercializar planos de saúde e que possuem registro no ministério, como é o caso da Nipomed, não estão impedidas de vender cartões.

Mais irregularidades - Outra empresa que infringiu o Código de Defesa do Consumidor é a Odontoplano, pois caracterizou como "plano de saúde odontológico" - sem possuir registro no Ministério da Saúde - os contratos de "prestação de serviços odontológicos" que firmou com seus clientes.

Mas o caso mais grave é da Associação Nacional dos Servidores Públicos (Anasp), entidade reconhecida como de utilidade pública (Lei Estadual 1.685/96) e que possui caráter "benéfico e assistencial", a empresa mantém convênios com seguradoras, hospitais, farmácias, laboratórios, redes de descontos e financeiras - esta últimas credenciadas para a liberação de empréstimos de dinheiro aos servidores, no sistema de consignação em folha de pagamentos.

A Anasp possui convênio com a Unimed, atra-

ves do qual garante aos seus associados, na modalidade de "serviços prestados", acesso aos médicos, clínicas, hospitais e laboratórios credenciados pela operadora de planos de saúde.

Para utilizar esses serviços, o associado paga antecipadamente à Anasp. Depois de "autorizado" pela entidade a fazer as consultas, exames ou outros procedimentos médico ou hospitalar, é ainda obrigado a assinar nota promissória em branco (sem valor e sem data) para a "garantia de pagamento de despesas extras ou não autorizadas".

No caso de urgência, nos finais de semana ou feriados, o atendimento depende de depósito prévio. A vigência do plano não consta do termo de adesão, o que con-

figura mais uma irregularidade.

Todas as empresas notificadas responderão, conforme o caso, a processo administrativo junto ao Procon por propaganda enganosa, especialmente por omissão e abusividade de cláusulas contratuais, e serão representadas junto ao Ministério da Saúde e Ministério Público. Além disso, o órgão vai exigir que prestem informações claras aos consumidores em seus materiais publicitários e nos contratos, informando que se trata de produtos não registrados no Ministério da Saúde (no caso das operadoras de cartões de descontos) fornecendo ainda aos clientes a relação da rede credenciada. Cópias de todos esses materiais terão que obrigatoriamente ser encaminhadas ao Procon.

Metorpeças

Mecânica-Torno-Peças-Acessórios

João Batista do Nascimento

Mecânica-Torno-Plana e Soldas em geral

Tele/fax: (0 67) 495-1163

Av. Brasil, 120 - Centro - Cep: 79270-000 Caracol - MS

Expediente

Fundado em 20 de Fevereiro de 1972
Propriedade de: Maria Estela Velasquez Pereira
CGC 03.201.266/0001-90
Registro no Cartório de Títulos e Documentos nº 1.066

Diretora Administrativa: Maria Estela Velasquez Pereira
Redator-Chefe: Ivaldo Pereira
Departamento Comercial: Victor Hugo Velasquez Pereira

Administração e Parque Gráfico:

- Bela Vista/MS - Av. Tribuna da Fronteira, 564 - 439-1410 - Fax: 439-1544 Cx. Postal 23 - Cep. 79.260-000
- Jardim/MS - Rua 14 de Maio, 342 - (067) 251-1669 (Sede Própria)
- Porto Murtinho/MS - Praça Thomas Laranjeira, s/n - 287-1239 (Sede Própria)
- Bonito/MS - Rua Monte Castelo, s/n (Sede Própria)
- Antonio João/MS - Rua Bela Vista, 660
- Caracol/MS - Av. Brasil, s/n - (067) 495-1198 (Sede Própria)

Assinaturas:

Anual: R\$ 100,00- Semestral: R\$ 50,00- Mensal: R\$ 15,00
As opiniões emitidas nas matérias assinadas não representam necessariamente a opinião do Jornal, sendo de responsabilidade de seus autores.

Filiado: ADJORI e ABRAJORI

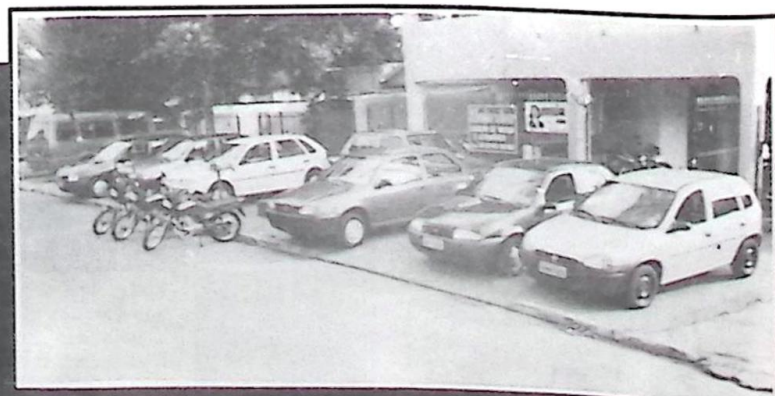
Rhubrukar

Locação de Motos - Vans & Automóveis

Carros Novos e Segurados
Aparelho de CD player
Assistência 24hs

251-1401 - 986-5005

Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 190 - Centro
CEP 79240 000 - Jardim - Mato Grosso do Sul



Luiz Eduardo G. Grubert
GERENTE/PROPRIETÁRIO

Rhubrukar

Prefeito Garibaldi entrega uniformes à novos Agentes da FNS

Na última quarta-feira, dia 27, no Centro de Saúde Municipal, o Prefeito José Garibaldi, acompanhado da Secretária Municipal de Saúde, Dra. Maria Claudia L. P. Lino e do Supervisor Técnico da Coordenação Estadual de Controle de Vetores da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Ari Alves Ribeiro, procedeu a entrega de uniformes a sete novos Agentes da Fundação Nacional de Saúde que a partir da próxima semana estarão trabalhando diretamente no combate ao Aedes Aegypti, o mosquito transmissor da Dengue, em nossa cidade.

No período de 18 a 19 do corrente mês, um total de 47 Agentes da FNS, recém contratados, dos municípios de Jardim, Guia Lopes da Laguna, Nioaque, Bonito, Bodoquena, Caracol e Bela Vista, participaram de um Curso de Capacitação de Combate à Dengue, realizado em nossa cidade sob a orientação do Supervisor Técnico da Coordenação Estadual de Controle de Vetores da FNS, Dr. Ari Alves Ribeiro e da Coordenadora Municipal de Controle de Vetores, Lígia de



Parte dos novos Agentes da FNS, que começam a trabalhar no programa de combate a Dengue

Oliveira Rodovalho de Moraes. Após a capacitação os novos Agentes irão se integrar as equipes da FNS em seus respectivos municípios, a exemplo de Bela Vista, que terá sete novos Agentes.

Importante lembrar que atualmente a responsabilidade pelo trabalho de Controle de Vetores, como o mosquito transmissor da Dengue, é de responsabilidade do município, por força de convênio firmado com o Ministério da Saúde dentro da política de municipalização do setor. Os

resultados dessa parceria, que tem o município como gestor dos recursos e a FNS como órgão executor dos programas específicos, a exemplo do combate à Dengue, são altamente positivos, basta dizer que anteriormente o índice de focos de mosquitos transmissores da Dengue no município era de 17% (dezessete por cento) e hoje é de apenas 0,5% (zero virgula cinco por cento), ou seja, a doença está quase que praticamente erradicada.

Na solenidade de entrega dos uniformes aos sete novos Agentes da FNS em

Bela Vista, que são contratados pelo período de um ano, o Prefeito José Garibaldi pediu o empenho e a dedicação de todos para que o Aedes Aegypti seja definitivamente erradicado em nosso município, ressaltando que a atenção deve ser permanente mesmo com o objetivo alcançado, para que não haja o retorno dessa doença que tanto mal causa às suas vítimas e que em tempos passados já foi responsável pela dizimação de grandes populações.

Os uniformes entre-

Nas fotos abaixo Prefeito Garibaldi entrega uniformes a dois dos novos Agentes



gues pelo Prefeito aos novos Agentes da FNS compõem-se de botas, calças, camisas e cintos, além da utilidade eles servem para caracterizar os Agentes da FNS que, a partir de agora, estarão trabalhando em todas as áreas do nosso município, tanto na eliminação de ambientes propícios a reprodução do

Aedes Aegypti como também levando informações e orientação à população, visando, acima de tudo, a prevenção contra a Dengue e também a Leishmaniose. É a saúde de Bela Vista recebendo atenção especial da atual administração e, nesse setor, contando com a parceria e o apoio fundamental da FNS. (AIPM).

Governo confirma pagamento a partir de novembro

O governo começa a pagar a dívida que tem com os municípios, referente aos precatórios, a partir do mês que vem. A garantia foi dada pelo secretário Paulo Bernardo (Fazenda), durante reunião com a diretoria da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

Na conversa com o secretário, o presidente e o tesoureiro da

Assomasul, Enelvo Felini (PDT), e Reinaldo Azambuja (PSDB), foram comunicados de que o governo vai liberar a primeira parcela entre os dias 20 e 25 de novembro.

Os prefeitos se dizem confiantes na liberação do dinheiro pelo fato de um Tesouro Estadual ter quitado na última segunda-feira o último precatório da ordem de precedência que estava à frente

dos municípios. Ou seja, para poder começar a pagar a dívida, o governo tinha de pagar RS 11 milhões referentes a outras dívidas judiciais, o que foi cumprido.

Em Assembleia-geral realizada na Assomasul, na parte da tarde, os prefeitos voltaram a discutir o assunto, quando também ficou definido uma data inicial para a assinatura do termo de acordo individual.

Eles começarão a ser convocados pela Assomasul a partir da próxima quarta-feira, para assinar o documento que dá o direito de receber o dinheiro que foi desviado de suas prefeituras como parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no exercício financeiro de 94.

COMPENSAÇÃO

Pelo o acordo de pagamento dos mais de RS 29 milhões em

precatórios, em 12 parcelas, o prefeito que desejar fazer um encontro de contas, caso o seu município tenha dívida com o Estado, deverá procurar a Procuradoria Geral do Estado para discutir a forma de compensação.

Nesse caso, o entendimento será feito diretamente entre o governo e cada prefeitura e não mais pela Assomasul, já que não são todos os municípios que encontram-se nessa situação, segundo Reinaldo Azambuja.

A grande maioria dos administradores municipais depende da liberação desses recursos como forma de abater alguma dívida, principalmente junto a fornecedores e ao funcionalismo público. Para muitos, o dinheiro seria importante para o pagamento do décimo terceiro salário.

Doador terá lei com horário especial de visita em hospital

Os doadores de sangue terão horário especial de visitação nos hospitais públicos e privados do Estado. O projeto de lei é do deputado estadual Nelito Câmara (PMDB), e está em tramitação na Assembleia Legislativa. Atualmente existem 60 mil doadores voluntários permanentes de todo Estado cadastrados no Hemosul, um total superado quando se computa a quantidade daqueles diretamente inscritos nos bancos de sangue da Santa Casa e do Hospital Universitário.

O benefício de horário especial de visitação está sendo praticado em alguns hospitais já há algum tempo. Na Santa Casa, os doadores podem fazer visitas das 10 ao meio dia, e no HU da 13 às 17 horas. "Nosso projeto visa, especialmente, valorizar ainda mais o doador, transformando em Lei o horário especial", destaca o deputado Nelito Câmara em

Mais um nome surge no Cenário Político do PMDB de Antonio João

Jaquelino diz que representará "realmente" saúde municipal

Assessoria de Imprensa: Geraldo Ferreira

Esteve visitando a sucursal do Tribuna da Fronteira o simpático jovem Jaquelino Lino Aristimunho, funcionário há quatro anos da saúde municipal. Jaquelino revelou a redação que é pré-candidato ao cargo de vereador pelo PMDB, sendo um dos pré-candidatos mais jovens do Estado. Conversando ele disse que a população em geral reclama uma renovação no Legislativo Municipal. Ressaltou que há tempos o povo não vê representantes realmente interessados em transformar a Câmara em palco dos anseios dos eleitores e não um simples local de brigas e discussões entre vereadores. "Eu prego a união dos legisladores em benefício do progresso do município, coisa que não está acontecendo atualmente. Como funcionário do município conheço a realidade do setor de saúde e é em cima desse aspecto que me proponho a ser uma alternativa viável para realmente trazer melhorias na saúde municipal, ressaltando mais uma vez a desunião em que se encontra a saúde de um modo geral".

Quando questionado sobre possíveis apoios a sua candidatura, Jaquelino lembrou que sua candidatura tem o aval da maior liderança política do município o prefeito Dácio Queiroz, contando ainda com apoio de lideranças de bairros, de Dona Rosa, sua mãe, que vem há 7 anos fazendo um trabalho na saúde respeitado por todos que necessitam de seus serviços "e também com o apoio do Dr. Osvani Azambuja Viana, finalizou".

Atenção Proprietários de Cães

Vigilância Sanitária de Bela Vista - Comunicado

Todos os animais da população canina de Bela Vista deverão usar coleiras de identificação; A partir desta semana serão retirados cães vadios das ruas;

Objetivo: Diminuir e retirar cães doentes, principalmente evitar com este trabalho, as Zoonoses, que são doenças transmitidas ao homem pelos animais em especial, como a Raiva, Leishmaniose (que é a doença do Calazar), Alergias diversas e outras.

"Quem cria cão em casa deverá mantê-lo preso no quintal de sua residência, tratando, vacinando, cuidando com carinho seu animal de estimação. Lugar de animais é em casa".

Animais com Coleiras que forem encontrados soltos nas ruas também serão recolhidos, o dono multado e receberá um prazo de 72 horas para retirar seu animal, vencido o prazo, o animal será doado ou sacrificado. O Objetivo principal é o de eliminar a raiva humana até o ano 2.000.

Henrique Flávio Escobar - Chefe de Vigilância Sanitária - Bela Vista-MS

sua justificativa. Placas indicativas observando a pratica desta medida, deverão ser, obrigatoriamente, afixadas em local visível da recepção do hospital.

Em Campo Grande 4.800 doadores formam o chamado "Exército da Salvação". Nelito Câmara, vice-presidente da Assembleia Legislativa, propõe o aumento desde total através de incentivos e benefícios valorizando o ato de doar sangue para salvar uma vida. Dia 25 de novembro, é o Dia Nacional do Doador de Sangue e o parlamentar acredita na aprovação de seu projeto de lei até lá como forma de colaborar para ampliação da quantidade de voluntários permanentes no Estado, aqueles que efetuam, no mínimo, uma doação a cada seis meses durante um período de dois anos e que será diretamente beneficiado pela nova lei.

Prefeitura Municipal de Bela Vista-MS

Lei Municipal Nº 1091/99

Executivo Municipal

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências"

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), obedecidas as demais prestações legais à contratação de operações de espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art.2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretroatável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplente no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal

autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art.4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista-MS., 22 de Outubro de 1999
JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.092/99

Executivo Municipal

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.062/98"

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº 1.062/98 de 27 de agosto de 1998, que passa a vigorar com os seguintes termos:

"Art.20 - Para atendimento das disposições contidas no inciso II, Parágrafo Único, do art.71 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado no decorrer da Execução Orçamentária a efetuar os ajustes necessários.

Parágrafo Único - Em atendimento a Emenda Constitucional 19, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar, no exercício de 1999, preenchimento de vagas no serviço público municipal, através de concurso público de provas e títulos".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista-MS., 22 de Outubro/1999

JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.269/99

Executivo Municipal

"Dispõe sobre Exoneração de Funcionário"

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora, **ELISABETE ROCHA**, do cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, 22 H/A, Classe A, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 18/10/99, de acordo com a Lei Municipal nº 923/91, Artigo 61, Parágrafo 1º, Número VII e Lei Municipal nº 948/93, Artigo 157.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista-MS., 18 de Outubro/1999

JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.270/99

Executivo Municipal

"Dispõe sobre Concessão de Licença Gestante"

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Conceder Licença Gestante, a Servidora **NOEMIA NOGUEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/10/99 a 15/02/2000, de acordo com o Artigo 94, da Lei Municipal nº 948/93.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista-MS., 18 de Outubro de 1999

JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO

Prefeito Municipal

DROGARIA DANIFARMA (LÍDER)

Qualidade, bom atendimento e experiência


Aplicações de Injeções;
 medicamentos;
 perfumaria em geral

VOCE CLIENTE EM 1º LUGAR

Av. Brasil, 120 - ☎ 495-1197 - Caracol-MS



Caracol agora tem...



Som para festa, aniversário, propaganda de rua e som em geral

Rua Murilo Godoy - S.N - Tel. (0xx67) 495-1204 - Caracol-MS
FALAR COM ROBSON (DJ BOLA)

RAÇÕES FRONTEIRA

Produção de rações para:

- . Bovinos em semi-confinamento;
- . Vacas leiteiras;
- . Bezerros mamotes e desmamados;
- . Equinos;
- . Aves de corte e de Postura;

Concentrado para:

- . Bovinos em semi-confinamento

Fabricação do Suplemento Proteico:

FRONTEIRA 45

Av. Brasil, 240
 Caracol-MS
 CEP 79270-000

Fone:
 OXX67 - 495-1317



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Comarca de Bela Vista-MS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ELIZABETE ANACHE, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedito nos autos nº 43/99 de AÇÃO DE ADOÇÃO que JOSÉ TADEU DA COSTA MARQUES E JACIARA LUZIA MEDINA DA COSTA MARQUES promove em face de MARIA HELENA GARCIA LOPEZ, em trâmite por este Juízo e Cartório Judicial, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a requerida MARIA HELENA GARCIA LOPES, paraguaia, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias, ficando advertida de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na exordial. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Edgard Ibanhes, Escrivão Judicial o digitei.

Elizabete Anache - Juíza de Direito

LP POSTO DOS FRONTERAS

Em tempos de real o negócio é economizar comprando com qualidade
 Ganhe 65% no preço da gasolina (mais barato)
 e 35% no preço do óleo diesel (mais barata.)

É isso mesmo, abastecendo no Posto Dos Fronteras
 essa é a diferença do preço

Seja inteligente, essa é a diferença
POSTO DOS FRONTERAS
 Bella Vista-Paraguai

☎ 038286
 (Bella Vista-Paraguai)

→ Gasolina Super e Comum - Filtrado
 → Óleo Diesel - Filtrado

CLIENTE AMIGO: Vamos ser objetivos, vale a pena abastecer no
 Posto Dos Fronteras, voce pagará menos 65% no preço
 da gasolina e 35% no preço do óleo diesel.
Vale a pena no preço e na qualidade

**POSTO DOS FRONTERAS - No Km 1 e meio -
 Na saída para Assunção - Pertinho do centro**

César: "Precisamos de políticos sérios e não de mentirosos"

João Carlos Velásquez

O Secretário de Finanças do município de Caracol, César Vilalba, em contacto com a reportagem do Jornal Tribuna da Fronteira, disse que "está havendo distorções por parte da Câmara Municipal, onde o Presidente daquela Casa anda espalhando pelos quatro cantos da cidade, inclusive para vocês da imprensa, que o desconto de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), feito no último dia 20 deste, de um crédito de R\$ 31.000,00, do FPM, foi devido a desconto de Carta de Crédito, ou cheques emitidos pela municipalidade, não acreditando nas informações por nós prestadas, que esse desconto é do INSS, inclusive enviou 02 Vereadores à Bela Vista para verificar esse fato se era verdadeiro ou não, junto ao Banco do Brasil, no último dia 22, procurando assim denegrir a imagem do Executivo Municipal.

A comunidade precisa ser informada sim, - prosseguiu César - mas com informações corretas e verdadeiras e não com informações falsas e levianas, como foi feita pelo atual Presidente da Câmara e esses descontos que

estão sendo feitos da Prefeitura Municipal são de débitos anteriores ou melhor de gestões anteriores, inclusive da gestão quando o atual Presidente da Câmara era Prefeito do Município, pois, ele não pagava o INSS.

Vamos explicar melhor, por exemplo, pegamos o mês de agosto deste ano, foi repassado do FRM no dia 10/08/99 R\$ 57.092,06, foi debitado R\$ 30.515,60 dia 20/08/99 repassado R\$ 14.140,48 e debitado R\$ 3.515,87 e no dia 30/08 foi repassado R\$ 27.414,46 e debitado R\$ 5.768,53, perfazendo um total de R\$ 98.647,00 e tivemos um desconto de R\$ 39.800,00 isso do INSS; do FUNDEF e PASEP.

No mês de setembro de 99 o FPM, repassou no dia 10 R\$ 35.481,00 e debitado R\$ 24.940,00; dia 20 foi repassado R\$ 42.600,00 e descontado R\$ 10.593,00 e no dia 30 foi repassado R\$ 13.965,00 e descontado R\$ 3.960,00, sendo arrecadado R\$ 92.077,00 e debitado R\$ 39.003,00 e neste último dia 20/10 foi repassado R\$ 31.000,00 e descontado R\$ 27.000,00.

Desde agosto, deste ano, estamos pagando R\$ 31.000,00 para a Câmara Municipal, fixo,

inviabilizando assim a nossa administração, já que a Câmara recebe sobre o total da nossa previsão orçamentária dividido por 12 meses, mas eu pergunto, e se o município não arrecadar essa importância será que a Câmara devolverá dinheiro?

Hoje, podemos dizer, estamos em dia, isto é, falta somente deste mês.

Explicando melhor, para a nossa população, no mês de Agosto/99 a Prefeitura Municipal de Caracol arrecadou bruto a importância de R\$ 235.174,00 sendo R\$ 15.800,00 de convênios, restando R\$ 219.374,00. Tivemos um desconto de R\$ 39.800,00, temos um saldo de R\$ 179.574,00, foi repassado R\$ 31.000,00 para a Câmara Municipal, restando um saldo de R\$ 148.574,00. A Folha de Pagamento dos Funcionários é de R\$ 80.000,00, resta um saldo de R\$ 68.574,00 para que possamos gerenciar o município, onde ainda pagamos parte do pagamento dos salários do exercício de 1996, pagamos água, luz, telefone, diárias, assistência social, gasolina, óleo diesel, encargos da Assomasul, Cidema, complementação de 50% do FUNDEF, pagamento mensal de PASEP.

Temos de fazer a manutenção de nossos equipamentos, que dão manutenção nas estra-



Secretário de Finanças de Caracol, César Vilalba

das vicinais, para que os produtores possam escoar a nossa produção.

Temos hoje 726 alunos nos períodos matutino e vespertino onde servimos uma farta refeição à eles, totalizando aproximadamente 15.000 refeições por mês tudo isso pago pelo município, onde servimos além da carne de vaca, servimos também frango, leite e bolacha. Existem três bestas e um ônibus, onde essas viaturas circulam mais de 1.000 km diariamente em busca de alunos e que hoje atingimos a meta de mais de 95% dos alunos em sala de aulas, já quando assumimos o município era o penúltimo lugar em

frequência de alunos em sala de aula no Estado e pretendemos no ano que vem chegar a 100%.

Por isso digo, é preciso que o Município tenha homens sérios e responsáveis na política e não de Vereador que busca a mentira, a discórdia e acima de tudo denegrir a imagem da municipalidade que vem buscando o bem-estar de nossa comunidade ao invés de nos procurar ajudar fica somente nos atrapalhando.

É certo, temos nossas falhas, mas temos muito mais aertos e aí está de prova a própria Educação e a Saúde, é preciso que vejam nosso lado bom também", finalizou César.

JAVET

AGROPECUÁRIA

A loja Amiga do Homem do Campo



Produtos Agropecuários em Geral
Vacinas - Sementes - Ferragens - Selaria

Veterinário de Plantão

IMPORTADORA E EXPORTADORA

Fax: (067) 439-1234 - Res. (067) 439-1933
R. Barão do Ladário, 1755 - Centro - Bela Vista - MS

Edital de Proclamas

Janilde Rosa dos Santos, oficiala do Registro Civil desta cidade e Comarca de Bela Vista-MS., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Proclamas virem, que apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, Incisos I, II, IV e V e pretendem se casar:

LUIZ CLÁUDIO SALES e MARELY AGUIRRE NUNES, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; ele, natural de Santo Anastácio-SP, marceneiro, filho de Cláudio Borges Sales e de Ermenice Maria de Souza Sales; ela, natural de Bela Vista-MS., lides do lar, filha de Valmir Nunes e Luiza Aguirre Nunes. Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei.

Bela Vista/MS., 28 de Outubro de 1999
Janilde Rosa dos Santos - Oficiala

Antarctica



VIANA DISTRIBUIDORA ANTARCTICA

Paixão Nacional

Vida - Viana

Distribuidora Antarctica

- Bohemia - Garrafa 500 ml e lata lançada 4 anos antes da geladeira
Data de 1853
e Antarctica Pilsen Extra

Cidades Atendidas:
Aquidauana - 241-3838
Bonito - Jardim
Bela Vista - 439-1369
Guia Lopes da Laguna
Miranda - 242-1206
Nioaque - Bodoquena
Anastácio - Dois Irmãos
Caracol - Porto Murinho

Matriz: Praça Nossa Senhora da Conceição, 225 - (67) 241-3838 - Aquidauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

LEI Nº 325/99

De 22 de Outubro de 1.999

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2000 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Disposições Preliminares

Art 1º - Ficam estabelecidas, para o exercício de 2000, conforme disposições contidas nesta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal,
- II - a organização e estrutura do Orçamento,
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo,
- IV - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações,
- V - as diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - as diretrizes do orçamento de investimentos
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais,
- VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- IX - as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos,
- X - as disposições finais

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art 2º - Constituem prioridades da Administração Municipal

- I - Educação e Saúde, com ênfase para
 - a - educação fundamental,
 - b - melhora do atendimento à área de saúde e ações preventivas,
 - c - proteção à criança e ao adolescente,
 - d - assistência alimentar e nutricional,
 - e - saneamento
- II - Habitação popular,
- III - Recuperação e consolidação da infra-estrutura urbana,
- IV - Outros objetivos e metas.

Art 3º - As prioridades definidas no Artigo anterior terão precedência na alocação dos recursos de 1999, observadas as metas destacadas nos Anexos I e II desta Lei

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art 4º - O Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo compreenderá

I - Os Orçamentos Fiscais referentes aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta, que discriminarão as despesas por Poder, por Unidade Orçamentária, por Órgão da Administração Indireta e por seus Fundos, segundo exigências da Lei nº 4.320/64

II - Os Orçamentos da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos de Natureza Social, que discriminarão as Despesas por Órgão, por Unidade Orçamentária e por Fundo, segundo exigências da Lei 4.320/64

Parágrafo Único - Integrarão os Anexos a que se refere este Artigo, além dos componentes referenciados no Artigo 2º Parágrafo 1º, Inciso I a III e Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e no Artigo 6º desta Lei, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Indicativo da Legislação que norteia a Arrecadação da Receita.

II - Demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento Fiscal, dos recursos destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no Artigo 157 da Lei Orgânica do Município.

Art 5º - Para efeito do disposto no Artigo 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua Proposta Orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de agosto do corrente ano

Art 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a Despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional - programática, expressa por categoria de programação identificada por Projetos e Atividades e por categoria Econômica, observarão à seguinte classificação

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da Dívida
- VII - Outras Despesas de Capital

Art 7º - O enquadramento dos Projetos e Atividades na classificação funcional - programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação independente da Unidade Orçamentária a que estiverem vinculados.

Art 8º - As Despesas e as Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o Déficit ou o Superávit corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art 9º - A Lei Orçamentária conterá dispositivos autorizando o Executivo:

- I - A abrir Créditos Suplementares até o limite nela especificado;
- II - A realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no Parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no Inciso III, do Artigo 167, ambos da Constituição Federal.

III - A promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades da Administração Federal e Estadual e com outros Municípios, no interesse e conveniências deste Município.

Art 10 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, conterá:

- I - Resumo da Política Econômica e Social do Município;
- II - Demonstrativo da estimativa da Receita dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, incluindo as premissas básicas de comportamento dos principais itens da arrecadação prevista;

III - Demonstrativo da diversidade de financiamentos para investimentos em obras e serviços que busquem assegurar o desenvolvimento sócio-econômico do município.

IV - Demonstrativo das estimativas de gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2000.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art 11 - A semelhança do que se contém no Artigo 56, da Constituição do Estado e, por inexistência de disposições análogas na Lei Orgânica do Município, fica estipulado o limite de 13% (treze por cento), da Receita Municipal para elaboração da Proposta do Poder Legislativo Municipal

Parágrafo Único - No transcurso da Execução Orçamentária do exercício de 2000, o montante correspondente ao Poder Legislativo será repassado em duodécimo até o dia 20 (vinte) de cada mês, sobre a previsão orçamentária

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais Para a Elaboração do Orçamento do Município e Suas Alterações

Art 12 - Na Programação da Despesa serão observadas as seguintes restrições de ordem geral

I - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias;

II - Não poderão ser incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III - Não poderão ser incluídas Despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de Calamidade Pública, na forma do Artigo 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal;

IV - É vedada a vinculada da Receita de Impostos a Órgãos Fundos ou Despesas, nos termos do Inciso IV, do Artigo 167, da Constituição Federal;

V - As Despesas de Custeio não poderão ter aumento superior à variação do índice oficial de inflação em relação à despesas estimada para 1999, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1998, ou no decorrer de 2000.

Art 13 - A Lei Orçamentária para 2000, destinará para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de impostos na forma prevista no Artigo 157 da Lei Orgânica do Município, preservando os percentuais destinados a educação pré-escolar e ao ensino fundamental voltado de necessidade educativas especiais

Art 14 - A Receita e a Despesa serão orçadas a preços de julho de 1999 e projetadas com base no Comportamento da Receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art 15 - Não poderão ser destinadas recursos para atender despesas com

I - Aquisição de imóveis, início de obras de construção ou ampliação, novas locações ou arrendamentos de imóveis, para Administração Pública Municipal, ressalvadas os relacionados com as prioridades estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei;

II - Aquisição de mobiliários e equipamentos, ressalvadas as relativas à reposição de bens que forem necessários para instituição e manutenção dos Fundos e as relacionadas com as prioridades estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações

Parágrafo Único - Somente serão incluídos no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às Operações de Créditos contratadas e aprovadas

Art 17 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de Dotação Orçamentária para Entidades e Associações de qualquer gênero, exceção feita às creches, escolas para atendimento pré-escolar, associação e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial, filantrópico e de desporto amador, observando-se, ainda, as disposições contidas no Artigo 19 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de subvenções se darão à entidades previamente cadastradas na Prefeitura e desde que não estejam inadimplentes com o Poder Público, com relação a Prestação de Contas de recursos anteriormente recebidos

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art 18 - Os Recursos Ordinários do Município, somente poderão ser programadas para atender Despesas de Capital, após atendidas Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas de Custeio Administrativo e Operacional, Precatórios Judiciais, bem como a Contrapartida de Convênio e de Programas financiados e aprovados por Lei específica.

Parágrafo Único - Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas prioridades constantes dos Anexos I e II desta Lei

Art 19 - O Orçamento de Seguridade Social. Obedecer, no definido no Artigo 173, 181 e 185 da Constituição Estadual e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das Contribuições Sociais a que se refere o Parágrafo 1º, do Artigo 181, da Constituição Federal;

II - Das Receitas Próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este Artigo;

III - De Transferências de Recursos do Município, Sob forma de Contribuições;

IV - De Convênios ou Transferências de Recursos do Estado e/ou da União

Art 20 - A Proposta Orçamentária da Seguridade Social, será elaborada pelas Unidades Orçamentárias, respeitando as prioridades definidas no Anexo II desta Lei, às quais competirá também acompanhar e avaliar a respectiva execução física dos projetos

CAPÍTULO VI

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art 21 - Na Programação de Investimentos serão observadas as prioridades constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

Parágrafo 2º - Não poderão ser programados novos projetos;

I - A custa de Anulação de Projetos em andamento, desde que tenham sido, fisicamente executados, pelo menos 10% (dez por cento) do mesmo;

II - Se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento no âmbito de cada Unidade Orçamentária, entendidos assim, aqueles cuja execução financeira até o exercício de 1999, atualizada monetariamente, ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu custo estimado;

III - Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art 22 - A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município, não poderá exceder no exercício de 2000, ao limite de 60% (sessenta por cento) das respectivas Receitas Correntes, na forma do Artigo 1º, Inciso III da Lei Complementar nº 082/95.

Art 23 - As Suplementações de Dotações Orçamentárias para Pagamento de Pessoal e encargos em 2000, poderão ser feitas independentemente do limite para Abertura de Créditos Adicionais, observadas as exigências contidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64

Art 24 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder em sendo necessário, o provimento de cargos efetivos de seu Quadro Permanente, a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, observando o limite a que se refere o Artigo 22 desta Lei

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária

Art 25 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária no decorrer de 1999, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo, que impliquem Excesso de Arrecadação em relação a estimativa de Receita constante de referido Projeto de Lei, os recursos destas serão objeto de Crédito Adicional.

Art 26 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais

CAPÍTULO IX

Das Disposições de Caráter Supletivo Sobre Execução dos Orçamentos

Art 27 - Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais terão como prazo limite para encaminhamento a Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2000, exceção feita aos casos de comprovada necessidade e excepcional interesse público

Art 28 - A Prestação de Contas Anual do Município incluirá Relatório de Execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária

Art 29 - A Proposta Orçamentária do Município, para 2000, será encaminhada à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 1999

Art 30 - É vedada a execução de despesas sem a adequada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art 31 - As propostas de modificações no Projeto de Lei Orçamentária, a que se refere o Parágrafo 5º do Artigo 130 da Lei Orgânica do Município, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei

Art 32 - As Unidades Orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Secretaria Geral, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos Projetos e Atividades sob sua supervisão

Art 33 - A Secretaria Geral, publicará no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, por Unidade Orçamentária, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada Categoria de Programação, a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento da Despesa

Parágrafo 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão acompanhados por demonstrativos consolidados das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de modo a evidenciar:

- I - Fontes de recursos;
- II - Montante de modalidade de aplicação;
- III - Montante por elemento de despesa;
- IV - Detalhamento da programação relacionada com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Parágrafo 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de Abertura de Crédito Adicional ou fato que requeira a adequação às necessidades da Execução Orçamentária, observando os limites na Lei Orçamentária Anual

Parágrafo 3º - As alterações nos Quadros de Detalhamento da Despesa se impuserem necessárias, serão autorizadas pelo Prefeito

Art 34 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da Sessão Legislativa, relatório delhado sobre a Execução Orçamentária do Município, contendo a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificados por grupos de Despesas e Fontes, segundo:

- I - Órgãos;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Programa;
- V - Subprograma;
- VI - Projeto e Atividade;

Art 35 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 1999, a sua programação poderá ser executada mensalmente, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art 36 - Aplicam-se ao Município, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3.418 de 30 de dezembro de 1985, que aprova o Manual de Classificação, Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária, o que for aplicável.

Art 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 38 - Revogam-se as disposições em contrário

Caracol/MS
Dilmar da Silva Leite - Prefeito Municipal

INDICADOR PROFISSIONAL

Advogados



Escritório de Advocacia

Heron dos Santos Filho
OAB / MS 7023
Juan Paulo Medeiros dos Santos
OAB / MS 7182

Av. Duque de Caxias, 607 - Centro - Tele/Fax (067)251-1130
CEP 79240-000 - Jardim/MS

Advogados

José Gregório de Barros
OAB nº 6.543
Ana Lúcia Gomes dos Santos
OAB nº 7.451

Causas Cíveis, Criminais, Trabalhistas e Contratos

Av. Duque de Caxias, 221 - Fundos - Centro
Jardim - MS - Fone (0xx67) 251-3494

Advocacia

Dr. Marcus Antônio Ruiz

Causas Cíveis, Criminais, Contratos

(067) 251-1012

Rua 14 de Maio, 470 - Jardim -MS

Escritório de Advocacia

Dra. Vilma da Silva & Dra. Lucimar P. Veiga
OAB MS 2.574-B OABMS 7.454

Rua Cuiabá, 458 - Centro - (067) 439 - 1290
Bela Vista - Mato Grosso do Sul

Advogada

Sheila Regina Lopes Dutra
OAB/MS 6.449

Causas Cíveis, Trabalhistas, Direito de Família

Fone/Fax (0__67) 251-2194

Rua Ary Coelho de Oliveira, 201
Jardim - Mato Grosso do Sul

Advogado

Sidnei Escudero Pereira
OAB/MS 4.908

Comercial: R. Tenente Bernardes, 602 - Centro
(067) 251-1501 - Telefax 251-1685 - Cel. 986-5353
Residencial: R. Jade, 101 - Vila Brasil - (0__67) 251-1653
Cep 79240-000 - Jardim - MS

Advogados

Dr. José Atanásio Lemos Neto
Dra. Luciana Branco Vieira

Alanasio@jardim.mentor.com.br
Jardim - MS - Rua Mal. Rondon, 638
Esc. 251-1245 - Res. 251 -1874/ 986-5042
Campo Grande - MS - Av. Mato Grosso, 3283 - Sta. Fé
726-2503 / 981-6397

Escritório de Advocacia

Dr. Nelson Chagas
OAB/MS 2491-A OAB/PR 7312

Causas: Cíveis, Criminais, Administrativa e Trabalhista

Escrit: R. Duque de Caxias, 679 - 439-1173 - Bela Vista - MS
R. Tenente Bernardes, 626 - 251-1721 - Jardim - MS
Residência: Rua Campo Grande, 657 - Vila Carvalho
Fone/Fax: 251-1721 - Jardim - MS

AGENDA MÉDICA

SUPEROPTICA

Rapidez e Perfeição em: RECEITUÁRIOS, ÓCULOS SOLARES C/GRAU

Multifocais Bifocais
 Transitions Anti-Refleto, Anti-Chuva
 Video Filter (p/Computaor)
 Night Drive (p/ dirigir a noite)

Eulalia
Montagem Automática

Av.Mato Grosso, 670 - Centro - CEP 79002-233 - Campo Grande/MS

Clínica de Olhos

Exames Oftalmológicos
Adaptação de Lentes de Contato
Cirurgia Ocular

Dr. José Maria de Calazans Ramos
CRM-MS 27.53 - CPF - 017.715.118-85

251-1694

Rua Tenente Bernardes, 608 - Centro - Jardim/MS

Ultra-Med

Ultra-Sonografia Médica de Bela Vista e
Eletrocardiograma (laudo via fax de médicos especializados)

Dr. Gustavo Rafael M. Boccia - Dr. Renato de Souza Rosa

Ultra-Sonografia Abdominal.
 Ultra-Sonografia Transvaginal.
 Ultra-Sonografia Mamária;
 Ultra-Sonografia Pélvica;
 Ultra-Sonografia Renal;
 Ultra-Sonografia Obstétrica.

Com Aparelho de Última Geração

Rua Guia Lopes, 550 - (067) 439-1363 - Bela Vista - MS - Cep. 79260-000

Casa Veterinária

Criação

Médicos Veterinários:
Dra. Carmen Aparecida Santiago Lima
CRMV/MS Nº 0911
 Assistência Clínica à pequenos animais com vacinas e consultas à domicílio; Banho e Tosa com hora marcada e
Exame de Aremia Infecçiosa Equina.
Dr. Sérgio Augusto Loureiro Lima
CRMV/MS Nº 0947
 Projetos para o aumento da produtividade pecuária, Exame andrológico em touros e Exames Laboratoriais.

Revendedor Purina
Representante Exclusivo da **Lagoa da Serra**, **Cerca Elétrica Feon** e das **Rações Fronteira**: ração para cavalos, aves em crescimento e de postura e de sal prático para engorda de bois e vacas leiteiras

Fone/Fax (0__67) 439-1533 - Bela Vista

Clínica de Psicologia

Dra. Cleonice Camargo Costa
Psicóloga
CPF 131.442.11

Rua Mal. Rondon, 695 - Centro - Fone: Cons. 251-2738 - Res. 251-2738
CEP 79.240-000 - Jardim - MATO GROSSO DO SUL

Consultório Dentário

Dr. José A. Almeida

Clinico Geral - Especializado em Odontologia estética - Restauração Prótese em geral - Tratamento de canal

Rua: Presidente Vargas, Nº 480
Guia Lopes da Laguna/MS - CEP 79230-000

Fisioterapia e Reabilitação

Dra. Elisabete Alcalde Torres
CPF 9170.14031 - CPF 93329429.91

Convênios: FUSEX - Banco do Brasil; UNIMED - Saúde Bradesco - Top Saúde

End. Consult. R. Guia Lopes, 562 - (067) 439 - 1286
End. Res. R. Guia Lopes, 458 - (067) 439 - 1272
Bela Vista / MS

Cirurgião Dentista

Dr. Gerardo Boccia
CRM/MS 1255

Membro da Sociedade Brasileira de Reabilitação Oral

(067) 439 - 1287 - Res. (067) 439 1284 - Celular 975 8160
E-mail: gerardoboccia@uoi.com.br
Rua Mario Van Den Boch - 263
Cep: 79260 - 000 - Bela Vista / MS

Cruzeiro do Sul

CARGAS

Mato Grosso do Sul São Paulo e Paraná

Campo Grande - MS
Rua Santa Amélia, 104
CEP 79.005-240
Fone: (0xx67)721-4008
Fax: 724-9190
Home page: <http://www.viacruz.com.br>
E-mail: viacruz.@zaz.com.br



Cruzeiro do Sul

Conversando com voce

Nos Bastidores

Estamos assistindo de camarote, fatos estranhos à normalidade, ao cotidiano de Bela Vista e Porto Murtinho, ocorreram nos últimos quinze dias. Quase 30 anos editando jornais no Sudoeste nos deram suficiente maturidade jornalística para saber captar, compreender e interpretar esses fatos "estranhos". São como furacões, tornados, quando acontecem provocam desastres, destruições, mas depois passam... como tudo na vida, são temporários.

Aprendi

Com a vida e com os políticos, lembro com saudades do ex-deputado federal UBALDO BAREM, que não há nada como um dia após o outro e que não devemos atirar pedras se não temos boa pontaria. E precisamos encontrar o alvo certo, o momento exato, não para atirar as pedras, mas para pegar as que foram atiradas e, com elas, construir novos prédios, novos edifícios, visando uma nova ordem, um novo sistema.

É, pois é...

O Pedreira está filosófico, mas com certeza os que sabem ler entenderão minhas palavras, também um alerta, "vem chumbo grosso" por aí, nuvens negras surgem no horizonte, ameaças de tempestades, furacões, tudo isto é muito bom, se os homens preferem o caminho das mudanças através do sofrimento tudo bem, nós vamos caminhando, o nosso caminhar é lento, mas constante, firme, preparados para o que der e vier. Sacou?

Não está nada fácil

Em nossas andanças pelo Sudoeste temos observado que as próximas eleições para prefeitos e vereadores não serão nada fáceis. E nada tranquilas. Muito pelo contrário, o Poder Judiciário, a Justiça Eleitoral, terá muito trabalho. E haja paciência para os processos por calúnia, difamação e injúria.

Falando em processos

Um amigo de fé, proprietário de um jornal no interior paulista, entrou numa tremenda fria, por ingenuidade, ou confiança na fonte, andou publicando matérias contra um vereador de sua cidade, o qual é também dentista, denunciou o cidadão por assédio sexual, entre outras denúncias, deu zebra, o vereador-dentista entrou na Justiça com um processo contra o jornal. E o pior, para o amigo jornalista, GANHOU a causa. O amigo vai pagar uma grana de indenização. Hoje, com a Legislação, o homem de imprensa PRECISA pensar antes de denunciar quem

quer que seja, e nunca esquecer, divulgar a VERDADE, apenas a VERDADE, com provas.

Nós estamos

Acostumados a denunciar erros e falcatruas, mas sempre com respeito e ética, muitos poderão não concordar com a nossa linha, mas os fatos comprovam, estamos certos, pois editar jornais em cidades pequenas há mais de 25 anos não é para qualquer aventureiro. Lembrando, ainda, que no passado a maioria das cidades (onde circulamos) eram ZONA DE SEGURANÇA NACIONAL, onde até os nossos pensamentos eram vigiados.

Médico

O Dr. Geraldo Murano, vice-prefeito de Bela Vista, está atendendo em Porto Murtinho, contratado pela Prefeitura Municipal, Administração da D. Myrian do PT. Alguns amigos nos informaram que ele, o Dr. Geraldo, já realizou diversas cirurgias naquela cidade, povão está gostando.

Falando em Porto Murtinho

O PL está batendo duro na Prefeita Myrian, circulou por lá um jornal do partido com matérias picantes denunciando não só a Prefeita mas também o Governador Zeca, o mano Heitor e o sobrinho Vander.

Sei não

Mas os prefeitos das cidades do Sudoeste, a Secretaria de Comunicação do Governo do Zeca, necessitam URGENTEMENTE de uma política de comunicação, de gente que entende da arte e de ESPAÇOS nos jornais, não só para divulgarem suas realizações, mas também para se defenderem das críticas e denúncias, a partir de agora a cobra vai fumar e vai fumar charutos dos mais cheirosos (ou seriam fedidos?) Do jeito que a coisa vai, acho que vai feder mesmo e muito.

Há muito tempo

Estamos alertando, sugerindo, apontando falhas e erros, indicando caminhos, gente, hoje em dia a comunicação é muito importante, muito mais do que pensam alguns deslumbrados e apadrinhados. Cada macaco no seu galho, improvisações só dá certo no time do Corinthians, o meu Corinthians, mas lá só temos craques. Quero dizer, Assessorias de Imprensa, Secretarias, devem ter gente de primeira, craques. Ainda está em tempo, mas é preciso urgência. A partir de agora, repito, o PAU VAI COMER, quem viver verá. Os Prefeitos, Mesas Diretoras das Câmaras, foram alertados durante

esses três anos de mandato, agora, às portas de mais uma eleição, num clima de guerra, vão ter que correr contra o relógio. Ainda está em tempo.

Sugestão

Leiam na próxima edição dessa TRIBUNA DA FRONTEIRA, na página do CONVERSANDO, a "história" ou seria conto? "BOIMANSO E A PESCARIA", um dos capítulos do próximo livro do Ivaldo Pereira. "Na Roda do Tererê" (Vol. 2). Vale a pena, é para rir e se deliciar com o estilo do homem.

Falando nele

Está torcendo para que as agências do BANCO DO BRASIL e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL abram as portas para os micro e pequenos empresários a partir do dia 3 de novembro. É o início do projeto (ou plano) de recuperação para os pequenos empresários, todos, na REGIÃO, estão na expectativa. Estamos prontos para divulgar o que for preciso, pessoal precisa de ajuda para manter os atuais empregos e não despedir ninguém neste final de ano. Não é isto que o FHC quer? Mais empregos?

Camarada de Fé

Chegou para o João Carlos e perguntou como é que as coisas estavam, a tal da "crise", ele, com aquele jeito todo peculiar respondeu:

- Bem, num de nossos escritórios tinha um crucifixo na parede, com a imagem de Jesus Cristo, nem sei como, mas agora só está lá o crucifixo, a imagem de Jesus se mandou.

O amigo, evangélico, sutilmente, alfinetou:

- Pois é, Ele desceu da parede, que não é lugar dele, e está no seu coração, na sua mente, andando com você.

O João riu sem graça, muito sem graça.

Já o Chefe

Tem no escritório central, um CONGÁ, chega a ser divertido, lá estão Santa Edwírges, São Judas Tadeu, São Jorge, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora Aparecida, Um Preto Velho, Cristais, Defumadores, São José, A Virgem de Caacupê, Iemanjá, por aí vai...

- Pô, que confusão de crença. Ele com aquele sorriso prá lá de irônico.

- Fechei todos os caminhos, chamei o pessoal todo lá de cima, de um jeito ou de outro, chego lá e tem mais, todos os dias convoco Santo Expedito.

- E está dando certo?

- Lógico, com esse Exército. São Jorge à frente, não tem crise que me segura.

LILE/Retificação

Publicamos na coluna anterior que o Livre o Flávio seriam representantes do Jornal/Revista BOCA DO POVO em Bela Vista. ERRAMOS. O Lile nada tem a ver com o Jornal, apenas o Flavinho Godoy. Fica a retificação.

Seca no Pantanal pode prorrogar fechamento da Pesca da Piracema

O período de proibição da pesca nos rios de Mato Grosso do Sul pode ser prorrogado devido a seca no Pantanal. O fechamento da pesca vai começar no dia primeiro de novembro e se estende até o dia trinta e um de janeiro. Mas devido a estiagem e o baixo nível dos rios, que formam bacia do Rio Paraguai, o período da Piracema pode demorar mais um mês, permitindo assim que os peixes subam os rios e se reproduzam, conforme informação da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA). Nesta época do ano, o rio Paraguai está com 1,24 metros de altura, quando deveria estar com pelo menos 1,70 metros, se considerando a média normal da época. O Departamento de Meteorologia da Embrapa de Corumbá registrou nos últimos 130 dias a ocorrência de apenas três chuvas. A primeira no dia vinte de junho, quando choveu 32,3 milímetros, o equivalente a 32,3 litros de água por metro quadrado, no último dia 21 quando choveu 13 milímetros, o equivalente a 13 litros de água por metro quadrado e no dia 28, choveu apenas três milímetros. O Rio Paraguai vem registrando uma diminuição média no seu nível de três a quatro centímetros por dia.

15 ANOS

No dia 27 de Outubro, aniversariou a gatinha ELAINE H. MOTA.

A comemoração de seus 15 anos foi na residência da vó Erotildes, onde foi organizada uma festinha para receber parentes e amigos. Papai Rudel, orgulhoso circulava entre os convidados com sua linda filhota.



EDITAL DE PROCLAMAS

Janilde Rosa dos Santos, Oficiala do Registro Civil desta cidade e Comarca de Bela Vista-MS, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Proclamas virem, que apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, Incisos I, II e IV e pretendem se casar:

FLÁVIO DE JESUS FREITAS ARCE e MARIA ANTONIA MARTINEZ LEITE, ambos solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade, ele, brasileiro, natural de Bela Vista/MS, Soldado do Corpo de Bombeiros, filho de Antonio de Jesus Arce, falecido e de Guilherma Freitas Arce, ela, Paraguaia, natural de Bella Vista Amambay - República do Paraguai, filha de Dionicio Martinez e de Ilva Leite de Martinez. Se alguém suber de algum impedimento, que se oponha na forma da Lei.

Bela Vista/MS., 29 de Outubro de 1.999

Janilde Rosa dos Santos - Oficiala